CONTRATO Nº. 016/2020
DISPENSA Nº. 001/2020
PROCESSO Nº. 026/2020

Contratação de empresa para aquisição de moveis, eletrodomésticos, firmada entre o município de Guaranésia/MG e **IRMÃOS PEREIRA DIAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** representada neste ato por sua secretária, Sra. Maria Eugênia de Souza Pelicer, e do outro lado a empresa **IRMÃOS PEREIRA DIAS LTDA**, estabelecida na Julio Tavares, nº 989, Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.677.969/0001-09, representada pelo Senhor Antonio Pereira Dias Junior, residente e domiciliado em Guaranésia/MG, portador do RG n°. MG-1.281.952 SSP/MG e do CPF n°. 271.578.736-72, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui objeto deste contrato de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as famílias vítimas do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016, com base Decreto Municipal nº 2.030. de 04 de fevereiro de 2020.

2. DO FONECIMENTO.

2.1. Os itens serão adquiridos para atender as famílias, vítimas das enchentes, conforme relatório da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Defesa Civil e deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação. Os nomes e endereços são os constantes dos relatórios da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Defesa Civil.

3. DO PRAZO. A vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data do Decreto Municipal nº 2.030 de 04/fevereiro de 2020.

4. **DO PREÇO.** O valor total estimado deste contrato é de **R$17.029,00 (dezessete mil e vinte e nove reais)**, conforme discriminado no Anexo I deste

instrumento.

5. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64.

5.1. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

6. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

Ficha	***Elemento/Dotação***
650 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material Bem Serv Distr. Gratuita.	02.91.02.08.0122.0052.2.088 – 3.3.90.32.99

7. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

7.1. **DO MUNICÍPIO**:

7.1.1.1. Passar o endereço completo das famílias vítimas das enchentes;

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

7.2. **DO FORNECEDOR:**

7.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

7.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

7.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8. DAS GARANTIAS. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

8.1. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

9. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 20 de fevereiro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Maria Eugênia de Souza Pelicer
Secretário Municipal de Educação

Antonio Pereira Dias Junior
Irmãos Pereira Dias Ltda
Nome da Empresa

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I do Contrato nº. 016/2020

Item	Especificação do Item	Unid	Quant.	Preço Unitário
1.	**Geladeira** – Voltagem: 110v; Controle de temperatura: sim; Cor: branco; Consumo (KW/h): 23,7 kW/h; Capacidade de armazenamento: 214 litros: Selo Procel: sim; Peso Aprox. Produto: 39,5 kg; Número de portas: 01; Dimensões do produto (AxLxP): 41,6cm x 55 cm x 61,3 cm; Classificação energética: A; Degelo automático: sim.	Peça	01	1.840,00
2.	**Colchão Casal**, Espuma, D33, Dimensões: 2,00 CM X 1,60 M X 0,30M	Unidade	04	1.956,00
3.	**Colchão de Solteiro**, Espuma, D33, Dimensões: 78 X 1,88 X 14	Unidade	02	552,00
4.	**Fogão** com 04 bocas, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kW - 0,65 mm; Na cor branca 4 632,23 2.528,92 Gigante: 2,000 kW - 0,72 mm; Forno: 1,780 kW - 0,70 mm; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 meses.	Unidade	01	537,00
5.	**Guarda-roupas casal** – Acabamento de gaveta, porta e prateleira: pintura; Altura: 2,00 cm; Largura: 157 cm; Profundidade: 47 cm; Cor predominante do produto: marrom; Escala de brilho: semi-fosco; Suporta carga máxima de peso: 80 kg; Chave na gaveta: não; Fabricado em: MDP; Peso do produto: 88 kg; Cabideiros: 03; Calceiros: não; Gavetas: 02; Organizador de gavetas: não; Pés de apoio: não; Portas: 03; Prateleiras: 04; Portas: 03; Tipo de porta: correr.	Peça	03	1.797,00
6.	**Tanquinho Elétrico**, 127V com capacidade 4 kgs	Unidade	02	690,00
7.	**Sofá** – Estrutura em madeira eucalipto/pinnus; Revestimento em tecido suede veludo; Almofadas fixas; Pés resistentes; Assento em espuma D26; Encosto em espuma D18; Design aconchegante; Excelente durabilidade; Dimensões (AxLxP): 89 x 175 x 80 cm (03 lugares) e Dimensões (AxLxP): 89 x 133 x 80 cm (02 lugares).	Conjunto	03	2.997,00
8.	**Máquina de lavar** - Capacidade kg: 09; Dimensões com embalagem: 61x106x66; Peso: 36,5 kg; Abertura da tampa: superior; Temperatura da água: fria; Pés niveladores: sim;	Unidade	03	4.950,00

	Ciclos de lavagem: 08; Níveis de água: 04; Display: digital; Funções: 03; Consumo aproximado de água: 97 litros; Filtro: sim; Centrifugação 02; Voltagem: 110v; Potência: 650; Água quente: não; Cesto: plástico; Diluição anti-mancha: sim.			
9.	**Guarda-roupas solteiro**: Cor: marrom; Material: PVC Cromado; Dimensões (AxLxP): 189 cm x 100 cm x 42,5; Número de Portas: 04; Número de Gavetas: 02; Tipo de pé: fixo; Acabamento: UV; Material de dobradiças/trilhos: metal; Material da Estrutura: MDP; Material de Fundo: MDF; Material do Puxador: PVC; Corrediça da Gaveta: roldana; Espessura do Fundo: 03mm; Espessura do Material da Estrutura: 12mm; Número de Pés: 04; Suporta carga máxima de peso: 50 kg	Peça	01	450,00
10.	**Cama casal** – Revestimento – Pintura UV - Aplicação de Tinta e Verniz Fosco com Textura; Matéria Prima – MDP – 25 - 15 e 12-mm e MDF 25 e 18-mm – Madeira Pinus; Fundo Traseiro – MDP 12-MM; Baú – 01 Baú na Cabeceira; Prateleiras – 02 Prateleiras cada uma suporta em até 05-Kg; Montagem – Girofix – Cavilhas e Pregos; Dimensões (AxLxP): 109,0 cm x 147,5 cm x 215,6 cm; Peso: 53,3 Kg; Cor: marrom.	Unidade	02	900,00
11.	**Cama solteiro** – Cabeceira e laterais em MDF; Pés em madeira Pinos revestido em MDF; Palito revestido em polietileno com pigmento marrom; Pintura Acabamento: Superfície impressão UV, Borda: esmalte PU; Acessórios: Conjunto de porcas, parafusos, prego, cavilha e chapa metálica; Dimensões (AxLxP): 90 cm x 80 cm x 190 cm; Peso: 18,6 kg; Cor: branco	Unidade	01	360,00